

## **Perguntas e respostas – Programa Volta por Cima**

**Edição: Maio de 2024 (Decreto Estadual 57.607)**

### **1. O que é o Volta por Cima?**

O programa Volta por Cima foi viabilizado pela Lei 15.977, de 12 de julho de 2023, com o objetivo de oferecer auxílio financeiro às unidades familiares vítimas de eventos climáticos adversos no Rio Grande do Sul.

### **2. Por quem é gerido?**

A gestão do programa compete à Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), com apoio das secretarias de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e da Fazenda (Sefaz).

### **3. Quem tem direito ao benefício na edição Maio de 2024?**

Para ter direito ao benefício, a unidade familiar precisa:

- ter sido desabrigada ou desalojada em razão de eventos climáticos adversos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024, conforme Decreto Estadual 57.607;
- residir em município com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública homologado pelo governo do Estado;
- ter cadastro incluído pelas equipes de Assistência Social municipais em formulário disponibilizado pelo programa Volta por Cima ou ter sido identificada como moradora de área atingida a partir do mapeamento realizado pelo governo estadual;
- constar no Cadastro Único (CadÚnico) na condição de pobre ou extremamente pobre, mesmo com a inscrição sendo realizada após os eventos climáticos.

### **4. Como funciona a identificação por mapeamento das famílias vítimas dos eventos climáticos?**

Foi realizado um mapeamento de áreas atingidas pelos eventos climáticos com uso de imagens de satélite e informações repassadas pelas secretarias estaduais. Com a área delimitada, ocorre o cruzamento das informações com os endereços das famílias que constam no banco de dados do Cadastro Único (CadÚnico).

Desse modo, são identificadas as famílias das áreas afetadas que tenham as características de renda definidas na edição do programa. Com o novo método, famílias aptas a receber o benefício são identificadas sem a obrigatoriedade do cadastro no Volta por Cima.

**Atenção: Caso alguma família se enquadre nos critérios do programa e não receba os recursos, deve entrar em contato com as equipes de Assistência Social do município em que reside para ser cadastrada da mesma forma como já vinha ocorrendo.**

## **5. Como funciona o cadastro das famílias vítimas dos eventos climáticos?**

Os formulários das famílias são incluídos no sistema de cadastro do programa pelas equipes das secretarias municipais de Assistência Social ou congêneres dentro do prazo de 30 dias a partir da data do recebimento de ofício enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes) com orientações, dados de acesso e senha. Posteriormente o governo do Estado valida o cadastro e realiza o cruzamento de dados que garante o enquadramento no Volta por Cima.

Após fazer o login no sistema de cadastro, é preciso informar o CPF da pessoa que será cadastrada (demais campos do formulário permanecem ocultos). A partir disso podem ocorrer os seguintes casos:

- Se o CPF for de pessoa já contemplada, aparecerá uma mensagem informando e não será disponibilizado os outros campos do formulário;
- Se o CPF informado for de familiar da pessoa beneficiada, será informada a situação e disponibilizado botão para seguir o cadastro;
- Se o CPF informado não for de pessoa já contemplada ou de familiar de beneficiado, abrirá o formulário de cadastro para preenchimento dos demais campos.

(Obs.: foi alterado no formulário o nome do campo “Município” para “Município do Cidadão”, além de sua posição, ficando agora dentro da seção “Informações sobre endereço”.)

**Cidadãos não podem se cadastrar diretamente**, pois apenas as equipes municipais têm acesso ao formulário.

O município e os cadastradores designados devem firmar termo de responsabilidade, tendo como objeto o correto uso da ferramenta e das informações nela lançadas. Quando houver divergência de endereço entre o CadÚnico e o cadastro do programa, a inclusão dos beneficiários deverá ser validada pelo município em que efetivamente residem, previamente ao pagamento, mediante ofício remetido ao secretário estadual de Desenvolvimento Social.

## **6. O que são famílias desabrigadas e desalojadas?**

- *Desabrigada* é aquela família cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano grave decorrentes do desastre e que necessita de abrigo provido pelo governo.
- *Desalojada* é aquela família que precisou abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave decorrentes do desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo governo.

## **7. Como é pago o benefício?**

O benefício é pago em lotes de beneficiários, com o valor creditado no Cartão Cidadão da pessoa de referência de cada núcleo familiar.

## **8. O que é o Cartão Cidadão?**

O Cartão Cidadão é a ferramenta pela qual o governo do Estado repassa aos cidadãos recursos referentes a diversos programas sociais, como Volta por Cima, Devolve ICMS e Todo Jovem na Escola. O cartão é emitido pelo Banricard e funciona como um cartão de débito.

Quem já retirou o cartão em função de outros programas do governo pode usá-lo normalmente a partir da data do crédito do programa Volta por Cima.

**Atenção: o Cartão Cidadão NÃO é o mesmo do Bolsa Família.**

## **9. Como obter o Cartão Cidadão?**

Cidadãos cadastrados no Volta por Cima e que ainda não possuem o Cartão Cidadão terão o documento emitido automaticamente, podendo retirá-lo na agência do Banrisul designada na sua cidade em data fixada e divulgada pelo governo do Estado.

Para retirar o Cartão Cidadão na agência, é preciso apresentar documento de identificação com foto e número de CPF – físico ou digital (via gov.br). Em caso de perda do documento de identificação, é possível apresentar o boletim de ocorrência, preferencialmente contendo nome completo, data de nascimento, naturalidade, números de CPF e RG e nome do pai e da mãe.

Em caso de perda do Cartão Cidadão, ligue para 0800-5412323 (segunda a sexta-feira das 8h às 20h, e sábados das 8h às 14h) e solicite a emissão da segunda via.

## **10. Qual o valor do benefício pago?**

São pagos R\$ 2,5 mil em parcela única por unidade familiar desabrigada ou desalojada.

## **11. Como consultar se você é beneficiário?**

Após o pagamento de cada lote de benefícios, os cidadãos inscritos no Cadastro Único na condição de pobres ou extremamente pobres e que residam nos municípios com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública homologado pelo governo do Estado podem consultar se constam entre os beneficiários por meio do número do CPF no site [sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima](http://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima)